



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO ODILON AIRES

PROJETO DE LEI PL 1494 2004 /2004

(Do Senhor Deputado ODILON AIRES)

Em 14/09/04

Ar. Protocolo Legislativo para registro 0, 001
 encaminhado à ASSP.
 Em 14/09/04

Assinatura do Plenário

Torna obrigatória a presença de um psicólogo nas escolas da rede pública do Distrito Federal.

Paulo Roberto Guimarães de Castro
 Chefe de Gabinete do Plenário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Torna obrigatória a presença de um psicólogo em cada escola pertencente à rede pública do Distrito Federal, assegurando o exercício do serviço de apoio especializado aos alunos.

Parágrafo único. O serviço a que se refere este artigo será realizado por profissionais com habilitação em psicopedagogia ou psicologia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

| | |
|-----------------------|----------|
| PROTOCOLO LEGISLATIVO | |
| PL No | 1494, 04 |
| Fis. N.º | 01 CAS |

JUSTIFICAÇÃO

O principal objetivo da presente proposição é garantir a participação de um profissional extremamente importante para o aprimoramento das relações interpessoais e de grupo dos nossos estudantes da rede pública: o psicólogo.

Nos dias de hoje, com o desemprego, violência, entre outras problemas, as crianças trazem os problemas de casa para a escola. As principais conseqüências são a evasão escolar e a reprovação, já que o aluno passa a ter problemas para se concentrar nas aulas. O jovem repetente acaba desistindo dos estudos, podendo, inclusive, ser aliciado pelos caminhos da marginalidade. É um ciclo vicioso que atinge nossa sociedade.

012 14/09/04 15:17:08



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO ODILON AIRES

A presença de profissionais de psicologia ou psicopedagogia traria enormes benefícios para os alunos.

Os reflexos seriam sentidos em pouco tempo, com a redução da reprovação e da violência escolar.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Deputados para a aprovação da presente propositura, de grande interesse da sociedade.

Sala de Sessões, de setembro de 2004.


Deputado **ODILON AIRES**
PMDB-DF

| | |
|-----------------------|-------------|
| PROTOCOLO LEGISLATIVO | |
| PL Nº | 1494, 04 |
| FIS. Nº | 02 CMS |